

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2023 PROCESSO Nº 19.11.0016.0027844/2023-91 ID CidadES Nº 2023.500M1300001.01.0052

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", pelo critério "Menor Preço" através do site: www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 1029959, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores eletromecânicos bem como fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios, a serem executados das unidades administrativas da Região da Grande Vitória do Ministério Público do Estado do Espírito Santo-MPES, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça. O pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pelas Portarias 151 a 155/2023, de acordo com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar Federal 123/06, Lei Complementar Estadual 618/2012, Decreto Estadual nº 2.458-R/10, Resolução MPES nº 051/2014 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro deste Ministério Público, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3 Serão observados as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
ABERTURA DAS PROPOSTAS:
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Até às 13h, do dia 15/12/2023
As 14h, do dia 15/12/2023

1.4 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: (Informando o nº da licitação).

Site: www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

E-mail: cpl@mpes.mp.br

Endereço: Comissão Permanente de Licitação - Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, n.º 121, Santa Helena, Vitória – ES, CEP: 29.055-036.

Horário de expediente: Dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 12h às 18h.

Os prazos licitatórios ficam suspensos nos feriados e pontos facultativos. Atentem-se aos prazos constantes no edital.

Portaria PGJ Nº 1257/2022 – calendário anual de feriados e pontos facultativos do MPES referente ao exercício de 2023.

- 1.5 **Local para esclarecimentos às empresas licitantes**: Os pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados **exclusivamente por meio eletrônico**, de acordo com o artigo 19 do Decreto 2.458-R/2010, pelo e-mail <u>cpl@mpes.mp.br</u>, dirigido à Comissão Permanente de Licitação CPL, até o dia **07/12/2023**. Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital, até o dia 13/12/**2023**, na forma do item 1.6.
- 1.5.1 Não serão atendidas solicitações verbais.
- 1.6 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos, razão pela qual os interessados devem consultar com frequência à página do certame.
- 1.7 Constituem **ANEXOS** ao presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência.

- ANEXO II Exigência para habilitação.
- ANEXO III Modelo de proposta.
- ANEXO IV Carta de apresentação dos documentos de habilitação.
- ANEXO V Dados complementares do representante.
- ANEXO VI Modelo de declaração independente de proposta.
- ANEXO VII Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas.
- ANEXO VIII Minuta de Contrato.

2 DO OBJETO

2.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores eletromecânicos bem como fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios, a serem executados das unidades administrativas da Região da Grande Vitória do Ministério Público do Estado do Espírito Santo-MPES, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, **ANEXO I** deste edital.

3 DO PRAZO E DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO

3.1 O prazo e a prestação de serviços serão conforme Termo de Referência constante no ANEXO I deste Edital.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta:

Atividade: 03.122.0048.2020 – Administração da Unidade.

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.24 - Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis

3.3.90.**39.16** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Plano Orçamentário: 001703 - Manutenção de Bens Imóveis

5 DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3, para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive microempresa e empresa de pequeno porte, que esteja devidamente credenciada no aplicativo licitações-e.
- 7.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 7.2.1 A declaração falsa relativa a cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) estejam constituídos sob forma de consórcio de empresas;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador, conforme Acórdão Nº 006/2018 da PGE-ES;
- c) estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, inciso IV da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;
- d) estejam cumprindo penalidades previstas no art. 7º da lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional;
- e) empresa suspensa de licitar e contratar com a administração pública, e ainda, cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- f) empresa que se encontra sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- g) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivos, deliberativos, administrativos ou sócios, sejam servidores do Estado do ES;

h) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme disposto no art. 3º inciso II da Resolução 37/2009 CNMP.

i) nas disposições elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 9.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>*, opção *"Acesso Identificado"*.
- 9.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Ministério Público Estadual, devidamente justificado.
- 9.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, inclusive quanto ao enquadramento da empresa (ME-Microempresas, EPP-empresas de pequeno porte, ou OE outras empresas), visto que, em caso de empate ficto o próprio sistema convoca de acordo com a classificação informada no momento do cadastro, portanto, é de total responsabilidade da empresa manter o enquadramento correto no sistema.
- 9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Ministério Público ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.6 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- 9.7 Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitacoes-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades).

10 DOS LANCES, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O licitante participante registrará o valor correspondente à sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.
- 10.2 Os lances formulados deverão indicar o **PREÇO GLOBAL**, o qual deve ser calculado considerando a **QUANTIDADE MÁXIMA** de itens a serem adquiridos em cada lote.
- 10.3 Obedecidos os critérios definidos na Lei 10.520/2002, para operacionalização, julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO, respeitado o <u>limite máximo</u> dos Anexos constantes do

presente Edital.

11 DA PARTICIPAÇÃO

- 11.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecido.
- 11.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.3 Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes no endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br.
- 11.5 A pregoeira irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 11.6 Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12 DO REGISTRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS NO SISTEMA

- 12.1 Os licitantes deverão registrar, em campo apropriado do sistema, o valor correspondente à sua proposta até a data e hora marcadas no subitem 1.3, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 12.1.1 O registro da proposta junto ao sistema de Pregão Eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e fornecimento, previstas no edital e seus anexos.
- 12.1.2 Não é necessário anexar nenhum documento no sistema, apenas registrar o valor da proposta no campo apropriado. Após a disputa de lances, a empresa arrematante, deverá enviar a proposta ajustada ao valor arrematado e toda documentação para o e-mail da CPL (cpl@mpes.mp.br), na forma do item 14 do Edital.
- 12.1.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 12.1.4 **Não é obrigatória** a informação de marca/modelo no registro da proposta no sistema. Só serão analisadas as marcas/modelos constantes na proposta comercial definitiva, devidamente assinada, entregue no MPES, juntamente com a documentação de habilitação, no prazo do item 14.1.
- 12.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 12.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 12.3.1 Os serviços/materiais deverão atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste Edital.
- 12.3.2 O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional e nele deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os produtos/serviços.

13 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

- 13.1 A partir do horário previsto no subitem 1.3, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo *site* já indicado no item 11.1, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 13.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os itens 10.2 e 12 do edital.

- 13.3 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento pelas licitantes.
- 13.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.5 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 13.6 Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 13.7 Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 13.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;
- 13.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 13.10 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;
- 13.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 13.12 O sistema infirmará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 13.13 Caso as propostas apresentadas por microempresas ME ou empresas de pequeno porte EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- 13.13.1 Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 13.13.2 A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
- 13.13.2.1 Durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance.
- 13.13.3 Não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática.
- 13.13.4 Não havendo mais nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo à pregoeira dar encerramento à disputa do item.
- 13.13.5 O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- 13.13.6 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão, bem como para toda a sociedade;
- 13.14 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;
- 13.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 13.16 Caso arrematante da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa e empresa de pequeno, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial.

14 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES CLASSIFICADOS

- 14.1 Tendo em vista tratar-se de processo eletrônico que tramita pelo SEI SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES a documentação (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) da empresa arrematante deverá ser enviada para o e-mail cpl@mpes.mp.br no prazo de até 01 (um) dia útil, após a empresa ser declarada ARREMANTANTE no sistema, sob pena de desclassificação.
- 14.1.1 Em casos excepcionais, devidamente motivados no "chat" pelo licitante, a pregoeira poderá estender o prazo para envio da documentação.
- 14.1.2 Todas as folhas da Proposta Comercial e da documentação de Habilitação deverão ser enviados na extensão .pdf.
- 14.1.3 Se o tamanho do arquivo exceder ao limite de 20MB, o licitante arrematante poderá disponibilizar link para acesso do arquivo armazenado em nuvem (one drive, google drive...).
- 14.1.4 A entrega da documentação (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) só será efetiva com a confirmação por meio de e-mail encaminhado pela CPL atestando o recebimento e abertura dos arquivos.
- 14.2 A título de diligência, a Pregoeira poderá solicitar qualquer documentação de habilitação e/ou que componha a proposta, em original ou cópia autenticada, que deverá ser entregue fisicamente em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis da comunicação da pregoeira no sistema.
- 14.3 A **proposta comercial definitiva encaminhada após a etapa de lances** deverá conter, as especificações completas e demais exigências constantes no ANEXO I do Edital, para melhor identificação e avaliação do setor requisitante.
- 14.4 A proposta de preços definitiva e não reajustável deverá ter a **validade mínima de 60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega da proposta.
- 14.5 Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 15.1 Até o dia 11/12/2023, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar os termos deste Edital pelo email cpl@mpes.mp.br, no horário de 12h00 às 18h00. Para ser conhecida tem que preencher também os requisitos do item 15.9.
- 15.2 Os licitantes serão avisados no sistema com antecedência mínima de 3 horas sobre o horário em que a licitante arrematante será declarada vencedora no próprio sistema.
- 15.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 15.5 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica internet, no período máximo de 30 (trinta) minutos após a pregoeira comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 15.6 Não serão conhecidos recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 15.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.8 Os recursos e contrarrazões de recurso poderão ser encaminhados pelo email cpl@mpes.mp.br até às 18h.
- 15.9 Os recursos e contra razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos à Pregoeira, indicando o número do pregão, do processo administrativo, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus

fundamentos, a indicação do interessado ou quem o represente, dados de identificação, endereço completo, telefone, e-mail, data, assinatura do interessado ou representante, documento que comprove aptidão do signatário para representação da empresa licitante e documento de identificação pessoal válido daquele que assinar (CNH, identidade, outros), sob pena de não ser conhecido.

- 15.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.11 No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública estadual:
- a) advertência;
- b) multas de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da referida lei.
- 16.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 16.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Ministério Público ES, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.4 Poderá ser declarado impedido de contratar com a Administração Pública a empresa ou o profissional que, descumprir o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 16.5 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na licitação, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

17 DA INSTRUMENTALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 17.1 Se a licitante classificada em primeiro lugar, não comprovar que atende às exigências do edital quanto à sua habilitação, ou tiver sua proposta desclassificada, depois de decorrido o prazo recursal, a pregoeira examinará a documentação de habilitação dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo concorrente convocado para negociar redução do preço ofertado, de acordo com os dispositivos regulamentados no Decreto nº 2.458-R de 04 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de fevereiro de 2010.
- 17.2 Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a licitante vencedora convocada para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por este Ministério Público Estadual.
- 17.3 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 16 deste edital. A administração poderá aplicar também o que norteia o artigo 64 do mesmo ordenamento legal.
- 17.4 Na hipótese de recusa do adjudicatário ou seu não comparecimento para assinatura e retirada do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será realizada a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos neste item.
- 17.5 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observada as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante

que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

- 17.6 Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, Municipal, da sede da empresa, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Seguridade Social CND (INSS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 17.7 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05(cinco) anos.
- 17.8 A ordem de compra/serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração:
- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.
- 17.9 A empresa adjudicatária estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 17.10 Inexecução total ou parcial do objeto contratado poderá ensejar a anulação da nota de empenho, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 17.11 É vedada a disponibilização de empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, sob pena de rescisão contratual e aplicações das penalidades cabíveis.

18 DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 Não sendo interposto recurso, caberá à Administração Superior do MPES, proceder à homologação à licitante vencedora.
- 18.2 Havendo recurso, a Administração Superior do MPES, após deliberar sobre o mesmo, fará adjudicação do objeto, homologando ou não em favor da licitante vencedora.

19 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O prazo de vigência contratual será conforme disposto na minuta do contrato, ANEXO VIII do Edital

20 DO PAGAMENTO

20.1 As condições de pagamento serão realizadas conforme disposto na minuta do contrato, ANEXO VIII do Edital

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do Ministério Público, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 21.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério Público ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, à rescisão do contrato ou anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Ministério Público ES.
- 21.6 É facultado à Pregoeira ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou

informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 21.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação / inabilitação.
- 21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).
- 21.11 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 21.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 21.13 O Ministério Público ES publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).
- 21.14 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes das Legislações citadas neste edital.

21.15 O VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO da presente contratação é de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil regis), sendo os VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS por Item os seguintes:

REG	IÃO G	RANDE VITÓRIA				
				VAI	LOR DE REFEI	RÊNCIA
ТЕМ	UNID.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
	Unid.	CARIACICA - Elevador da marca ATLAS SCHINDLER S/A, modelo Schindler 3300, sem casa de máquinas	2	1.100,00	2.200,00	26.400,0
	Unid.	CÍVEL DE VITÓRIA - Elevador elétrico da marca BASS ELEVADORES, com máquina conjugada dentro da caixa corrida	1	1.000,00	1.000,00	12.000,0
	Unid.	EDIFÍCIO ANEXO À PGJ - Elevador da marca ATLAS SCHINDLER S/A, modelo Schindler 3300, sem casa de máquinas	3	1.100,00	3.300,00	39.600,0
Į.	Unid.	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - Elevador da marca ATLAS SCHINDLER S/A	2	1.100,00	2.200,00	26.400,0
i	Unid.	GUARAPARI - Elevador da marca THYSSENKRUPP	2	1.100,00	2.200,00	26.400,0
	Unid.	SERRA - Elevador da marca THYSSENKRUPP	1	1.100,00	1.100,00	13.200,0
	Unid.	VILA VELHA - Elevador da marca ATLAS SCHINDLER, modelo SCHINDLER 5300	4	1.100,00	4.400,00	52.800,0
	Unid.	CRIMINAL DE VITÓRIA - Elevador da marca THYSSENKRUPP	1	1.100,00	1.100,00	13.200,0
/ALC	R TOT	AL		0,00	17.500,00	210.000,0
ZALC	R TOT	CAT				210.000,0

*VALOR FIXO - Teto Financeiro estimado para gasto anual com peças/dispositivos/componentes/acessórios/material de reposição	300.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO	510.000,00

21.15.1 A proposta registrada no sistema deverá considerar o VALOR GLOBAL do lote.

21.15.2 A ADMINISTRAÇÃO NÃO CONTRATARÁ VALORES SUPERIORES AO ESTIMADO CONSTANTES NO EDITAL.

21.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada a Pregoeira.

Lívia Von Rondon Gomes Pregoeira CPL/MPES

Luciana Gomes Ferreira de Andrade Procuradora-Geral de Justiça

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores eletromecânicos bem como fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios, a serem executados das unidades administrativas da Região da Grande Vitória do Ministério Público do Estado do Espírito Santo-MPES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar Estadual n.º 618/2012, Decreto Estadual n.º 2.458-R/2010 e Resolução n.º 051 de 25 de julho de 2014 (DOE 28 de julho de 2014).

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação deverá ser estimado com base na Portaria MPES n.º 2.777 de 16 de março de 2018.

3.1 Provisão de recursos

Registra-se que os recursos necessários para a contratação foram consignados no Planejamento Orçamentário da COEN, para o ano de 2023 na UG – MPES, Atividade: 2020 Administração da Unidade, Natureza de despesa: R\$3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4. JUSTIFICATIVAS

A contratação justifica-se em função da necessidade dos serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento insumos, garantindo a circulação vertical dos usuários nas unidades administrativas da Região da Grande Vitória do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, de modo confiável, seguro e ininterrupto, assegurando a eficiência do funcionamento e a conservação dos elevadores, bem assim em face de exigência legal quanto à existência de manutenção desses equipamentos.

Considerando que o Contrato 094/2022 terá seu encerramento em 11/01/2024, esta Coordenação de engenharia não tem obtido resultado positivos com a empresa CONTRATADA, decidindo assim em fazer uma nova licitação para

manutenção dos elevadores nas unidades administrativas da Região da Grande Vitória do MPES.

Desse modo, a manutenção preventiva figura como importante instrumento para prevenir e/ou minorar danos, permitindo a conservação do bem e reduzindo gastos com eventuais consertos. Em eventuais casos em que não foi possível evitar danos, a contratação de manutenção corretiva é importante para o rápido conserto dos equipamentos, minorando os impactos para o público interno e externo.

Com o uso intensivo do elevador, torna-se imprescindível a manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças e acessórios. O serviço deverá ser executado por empresa que disponha de mão de obra técnica especializada, com a utilização de peças e equipamentos específicos, visando à realização de um trabalho seguro, confiável e que atenda prontamente às necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que os elevadores são submetidos.

A contratação de empresa especializada para manutenção e reparo dos equipamentos referidos neste termo é de suma importância, pois a boa técnica recomenda a adoção de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização dos equipamentos e instalações em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços não sofram descontinuidade.

As manutenções corretivas e reparos não têm data específica para ocorrer, e sendo os equipamentos que deverão passar por manutenção utilizados diuturnamente, a necessidade do acionamento poderá ocorrer a qualquer tempo, o que caracteriza os serviços como de natureza continuada, de modo que sua ausência ou seu funcionamento ineficaz acarretará prejuízo ao órgão com consequente atendimento ineficiente à coletividade.

Em função do tipo de atividade e características dos trabalhos a serem executados, verifica-se a necessidade de mão de obra técnica especializada, o que atualmente o MPES não possui em seu quadro de Servidores e Terceirizados.

4.1. Finalidade da contratação

Pretende-se, com a presente contratação, a execução dos serviços com o intuito de manter as cabinas os dispositivos mecânicos e eletroeletrônicos em normais condições de funcionamento para o acesso a todos os pavimentos, facilitando o transporte de pessoas e mercadorias, evitando transtornos ao andamento do expediente funcional, além de realizar a operação de resgaste em caso de falha dos equipamentos.

4.1.1 Descrição do local de execução do serviço

Trata-se de prestação de serviços para atendimento à necessidade das unidades da Promotoria de Justiça de Cariacica, Promotoria de Justiça de Guarapari, Promotoria de Justiça Criminal de Serra, Promotoria de Justiça Criminal de Vitória, Promotoria de Justiça Cível de Vitória, Promotoria de Justiça de Vila Velha, Complexo Administrativo Edifício Anexo e Procuradoria-Geral de Justiça.

4.2 Contratação similar vigente

Atualmente vigora perante esta Instituição Ministerial os contratos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores eletromecânicos bem como fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios, com o objeto similar ao pretendido com as seguintes contratações:

Contrato 094/2022, valor global R\$122.298,60, vigência: 11/01/2024 (Prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de elevadores eletromecânicos com fornecimento total de materiais, peças, componentes e acessórios, a serem executados nas dependências das unidades do Ministério Público do Estado do Espírito Santo-MPES) - (LOTE 3 - Grande Vitória).

4.3. Definição dos quantitativos

Os quantitativos para a contratação foram baseados na observação da utilização histórica dos serviços nos últimos três exercícios/vigências contratuais.

4.4. Divisão em lotes

A elaboração de novo Termo de Referência em lote único visa o aumento da quantidade de itens proporcionando maior poder de negociação, diminuição no custo global do contrato e gerando por fim a economicidade para a administração pública.

4.5. Da necessidade continuada dos serviços.

Considera-se, para todos os fins, que os serviços em tela se configuram como contínuos, possuindo necessidade constante e essencial. Isto, porque os equipamentos possuem grande fluxo de viagens e a utilização se faz extremamente necessária para as edificações que os possuem. A falta dos elevadores ou a falha destes, causam enormes transtornos, além de colocar em risco a vida dos seus usuários.

4.6. Informar se será admitido consórcio de empresas.

Não será permitida a participação de consórcio de empresas.

5. ENQUADRAMENTO

5.1. Enquadramento como serviço comum

Para fins de aplicação do disposto no art. 3º. inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o § único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, considerando todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens; compreende-se que o presente objeto de estudo caracteriza serviço comum de engenharia

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

6.2. Documentos exigidos para pagamento

Quando do envio da nota fiscal para pagamento, deverão ser encaminhados os seguintes documentos, válidos, para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA:

a)certidão negativa de débito com a Fazenda Federal;

b)certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual do Estado no qual a sede da empresa está localizada;

c)certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual do Estado do Espírito Santo, quando a sede da empresa estiver localizada em outro Estado:

d)certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal no qual a sede da empresa está localizada;

e)certidão negativa de débitos trabalhistas;

f)certificado de regularidade do FGTS (CRF).

6.3. Forma de pagamento

O pagamento será realizado de forma Mensal

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido, nos termos do Contrato;
- Efetuar os pagamentos das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, conforme o prazo e as condições estabelecidos no presente instrumento, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante especialmente designado pela autoridade competente do MPES, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;
- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário e apenas durante o expediente;
- Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes às especificações do Termo de Referência, notificando a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993;
- Emitir, por intermédio da Administração do MPES, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;
- Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Zelar pelo sigilo das informações da CONTRATANTE, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual, observando as regras de segurança de informação desta Instituição;
- Comunicar ao gestor do contrato da CONTRATANTE, por escrito e verbalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os devidos esclarecimentos que lhes julgar necessários;
- Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência ao MPES, respondendo integralmente por sua omissão. A CONTRATADA deve manter ou disponibilizar preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato, para efetuar o acompanhamento, o controle e a solução de problemas que surgirem no decorrer da execução dos serviços;
- Os empregados designados pela CONTRATADA devem prestar os serviços de acordo com as especificações, cumprir as normas internas da CONTRATANTE e do serviço público, tratar com urbanidade e polidez o público em geral, os membros e os servidores da unidade em que estiverem atuando;

- Esclarecer prontamente à CONTRATANTE, as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada e corrigir os serviços que vierem a apresentar alguma imperfeição;
- Respeitar os horários pré-determinados para a execução de seus serviços e observar as normas internas e recomendações da CONTRATANTE principalmente os referentes à Segurança do Trabalho EPI's, prevenção contra incêndio, disciplina de pessoal, entrada e saída de materiais e/ou pessoas;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e decréscimos que se fizerem necessários ao atendimento da necessidade do CONTRATANTE, nos termos do artigo 65, caput, incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/1993;
- Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações do MPES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual, acatando as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se a sua ampla fiscalização, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei n.º 8.666/1993, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os
 direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que
 atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas
 para o setor;
- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou
 dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o
 acompanhamento pela CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da regular prestação dos serviços;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço
 objeto contratado e arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do
 Código Civil Brasileiro, abstendo-se de ceder, alienar, dar em garantia, transferir ou de gravar de ônus, no
 todo ou em parte, créditos decorrentes deste contrato;
- Não disponibilizar empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- Indicar, no início da execução contratual, preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;
- Fica autorizada a subcontratação para execução de serviços que requerem a mão de obra exclusiva do fabricante do equipamento, sendo os custos de material e mão de obra de responsabilidade da CONTRATADA;
- Indicar no início da vigência contratual, número de telefone de contato fixo e celular, que deve estar disponível em qualquer tempo junto ao representante da CONTRATADA, para atendimento, qualquer dia da semana, independentemente de ser feriado, fim de semana ou dia útil para comunicação caso haja chamados emergenciais. Qualquer alteração desses números deverá ser previamente comunicada ao MPES, com a antecedência necessária a garantir a comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA;
- Emitir **Relatório de Inspeção Anual (RIA)**, anualmente pela empresa responsável pela manutenção do equipamento, assinado impreterivelmente por profissional designado como responsável técnico, e emissor da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- A CONTRATADA será responsável pelas renovações dos Alvarás de Funcionamento dos Elevadores durante a vigência contratual de acordo com a legislação de cada Município ou pelo Corpo de Bombeiros;
- O resgate de pessoas presas em elevadores deve ser executado prioritariamente pelos técnicos da empresa de manutenção, ou pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar ou órgão que o substitua;
- A chegada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espirito Santo antes da equipe técnica da CONTRATADA é considerada falha grave no atendimento ao chamado, fato este que resultará em sanções administrativas de até 10% do valor do mês corrente do contrato do elevador em questão;
- Tendo em vista que o resgate de passageiros pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espirito Santo
 pode implicar na destruição parcial do elevador, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir a CONTRATANTE
 em todos os danos decorrentes desta intervenção;

Em casos excepcionais quando na realização de eventos públicos com presença de 100 participantes ou mais, deverá a contratada disponibilizar a equipe de prontidão para atendimento à eventuais falhas nos elevadores dos prédios Sede e Anexo da Procuradoria Geral de Justiça.

9. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 **(doze) meses**, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

Ano previsto para a finalização da contratação: 2024

10. REAJUSTE

Para efeito de reajuste, será considerado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), divulgado pelo IBGE.

10.1. Data-base

Para efeito de aplicação do reajuste, será considerada como data-base, a data limite para apresentação da proposta, prevista no edital de licitação.

11. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os requisitos de qualificações técnicas são divididas em duas categorias, a Operacional que qualifica a pessoa jurídica e a Profissional que caracteriza as capacidades técnicas do responsável pela execução contratual.

11.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

O Responsável Técnico determinado pela empresa deverá ter vínculo profissional com a citada pessoa jurídica, que poderá ser comprovado mediante contrato civil de prestação de serviços, registro da CTPS ou através de participação no quadro societário da empresa. A comprovação também poderá ser feita através das Certidões de Registro e Quitação, expedidas pela entidade profissional competente, desde que esteja dentro do período de validade.

O profissional indicado na fase licitatória deverá conduzir a execução dos serviços após a contratação, sendo uma eventual substituição do responsável técnico admitida em casos fortuitos devidamente justificados. O potencial substituto deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de que sua qualificação técnica é igual ou superior à exigida no edital de licitação. A Coordenação de Engenharia poderá, após o juízo de admissibilidade, impugnar o substituto, demandando que a CONTRATADA selecione profissional diverso.

Para o profissional indicado faz-se necessária a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica do Responsável Técnico, devidamente registrado no CREA, ou no Conselho Regional dos Técnicos (CRT), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que não o próprio CONTRATANTE, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo conselho fiscalizador competente, que comprove a execução de serviços similares ao objeto a ser licitado. O atestado deverá atender a parcela de maior relevância para habilitação técnica descrita neste Termo de Referência.

Dessa forma, em se tratando dos equipamentos inseridos na Região da Grande Vitória, a parcela de maior relevância para habilitação técnica é referente à comprovação de que o Engenheiro Mecânico realizou serviços de manutenção em no MÍNIMO 05 (CINCO) elevadores eletromecânicos com capacidade mínima individual para transporte de 04 (quatro) passageiros, simultaneamente.

Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação dos serviços de manutenção de elevadores.

11.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Para a expedição da Ordem de Serviço Inicial do Contrato, a ser emitida pela CONTRATANTE, a fim de que sejam iniciados os trabalhos, a empresa CONTRATADA deverá providenciar os seguintes documentos: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico da execução dos serviços de manutenção; Cadastro da empresa CONTRATADA junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); Plano de Manutenção dos elevadores, Seguro Garantia e Indicação do Preposto com nome, telefone celular e e-mail para recebimento das demandas diárias.

A CONTRATADA deverá emitir uma (ART) de execução, perante o órgão competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em até **15 (quinze)** dias corridos após a assinatura do contrato, do profissional legalmente competente e por ela designado para atuar como responsável técnico pela execução dos serviços. Caso seja necessário, a empresa, após a assinatura do contrato, deverá apresentar o visto do registro junto ao CREA-ES.

O MPES poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

É necessário a comprovação de que a empresa licitante possua aptidão para execução de serviços técnicos de manutenção em elevadores ou que comprove ter desempenhado atividades e características compatíveis com o objeto desta contratação, devendo mencionar especificamente o local (endereço completo) e a data (mês e ano) em que foram realizados os serviços e a identificação da licitante com emissão do atestado.

É OBRIGATÓRIO a apresentação da Certidão de Registro e Quitação da empresa expedida pela entidade competente (CREA) dentro do período de validade.

12. DO PREPOSTO

Deverá ser designado preposto, conforme rege o artigo 68 da Lei 8.666/1993, que deverá se reportar diretamente ao Gestor ou Fiscal do Contrato para acompanhar a execução dos serviços, com capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato e ter capacidade de desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto a regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada pela empresa CONTRATADA. O responsável técnico poderá cumular a função de preposto.

A CONTRATADA deverá manter preposto durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade.

O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE, deverá apresentar-se ao MPES, no primeiro dia útil após assinatura deste Contrato, juntamente com o Gestor deste Contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato.

O preposto da CONTRATADA deverá comparecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, ao local designado pelo gestor do contrato, para exame e esclarecimentos de quaisquer ocorrências.

O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados, atender as demandas da Coordenação de Engenharia no prazo máximo de 02 horas úteis.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS

- 13.1 No caso de atrasos ou cometimento de falhas na prestação dos serviços, a CONTRATANTE promoverá a instauração do devido procedimento de apuração das irregularidades e, em se constatando responsabilidade por dolo ou culpa, por ação ou omissão da CONTRATADA, aplicará as penalidades cabíveis aqui previstas, garantida a ampla defesa.
- 13.2. Todas as penalidades aplicadas serão devidamente registradas nos sistemas oficiais de cadastramento de fornecedores da Administração Pública federal, SICAF.
- 13.3. Suspensão do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual: será aplicado por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades e ressarcimentos cabíveis, nas seguintes hipóteses:
- a)Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b)Falhar na execução do contrato.
- 13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: será aplicada com prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato nas seguintes hipóteses:
- a) Apresentar documentação falsa;
- b)Fraudar na execução do contrato;
- c)Comportar-se de modo inidôneo;
- d)Cometer fraude fiscal;
- e)Fizer declaração falsa.
- 13.5. A falha na execução do contrato prevista na alínea "b" do subitem 13.3, estará configurada quando a CONTRANTANTE entender que a gravidade de uma ou mais falhas cometidas venha a comprometer os resultados almejados com a contratação.
- 13.6. Da mesma forma, também restará caracterizada a falha na execução do contrato prevista na alínea "b" do subitem 13.3, quando a CONTRANTANTE entender que o cometimento reiterado de falhas diversas venha a comprometer os resultados almejados com a contratação.
- 13.7. Entender-se-á como comportamento inidôneo, previsto pela alínea "c" do subitem 13.4, incorrer nas hipóteses previstas pelas arts. 92 e 96 da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 13.8. O retardamento da execução previsto pela alínea "a" do subitem 13.3, restará configurado quando a CONTRATADA:
- a) Atrasar o início da execução do contrato por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis.

b)Deixar de realizar, sem causa justificada aceita pela CONTRATANTE, os serviços definidos no contrato por período superior a 5 (cinco) dias úteis consecutivos.

13.9. Multa: será aplicada na proporção da tabela "Graus de infração e multas", quando do cometimento de falhas previstas pela tabela "Ocorrências e graus de infração", que serão calculadas com base no <u>valor da medição mensal referente à mão de obra e veículo</u>. (nota fiscal de serviço)

Tabela 01-Infrações e Multas

GRAUS DE INFRAÇÃO E MULTAS			
GRAU	CORRESPONDÊNCIA		
1	Multa de 0,1%		
2	Multa de 0,5%		
3	Multa de 2,0%		
4	Multa de 5%		

Tabela 02-Ocorrências e Graus de Infração

OCORRÊNCIAS E GRAUS DE INFRAÇÃO					
TEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA		
I	Dispor para a prestação de serviços colaborador sem qualificação para a execução dos serviços.	2	Por empregado e por dia		
2	Apresentar colaborador para a prestação de serviços sem o uniforme completo ou sem condições adequadas para uso		Por item ausente/inadequado do uniforme		
}	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência		
1	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessário.		Por empregado e por ocorrência		
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	2	Por dia		
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência		
7	Recusar-se a executar serviço determinado, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência		
3	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	4	Por ocorrência		

	Não entregar peças, componentes e materiais porventura substituídos ao gestor do contrato quando solicitado	3	Por ocorrência
	Deixar de fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	3	Por empregado e por ocorrência
111	Não atendimento às convocações para reuniões junto a fiscalização/gestor do contrato.	2	Por dia de atraso
11 /	Deixar de fornecer os Alvarás de Funcionamento dos elevadores para cada Unidade, conforme exigências das prefeituras.	4	Por ocorrência
13	Descumprir quaisquer dos itens previsto no contrato ou termo de referência, considerados de menor relevância	1	Por ocorrência
14	Faltar com a devida sinalização (nos andares) de AVISO quando os elevadores estiverem em manutenção preventiva ou corretiva.	4	Por ocorrência

14. NÍVEIS MÍNIMOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as multas legais estabelecidas acima neste Termo de Referência.

Para garantir a qualidade e eficiência da execução da prestação de serviços, será utilizado o Nível Mínimo de Serviço (NMS), que será controlado pela CONTRATANTE através da abertura de chamados no sistema já utilizado pelo MPES.

A apuração do NMS (itens 15.1, 15.2,) ocorrerá mensalmente mediante aplicação de redutores no faturamento mensal da CONTRATADA na ocorrência de fatos geradores.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção preventiva preferencialmente no horário de expediente do MPES (segunda a sexta de 12:00h às 18:00h (horário de Brasília), podendo ser alterado mediante resolução interna).

Quando autorizado pela unidade administrativa e pela fiscalização o atendimento poderá ser realizado antes das 12:00 hrs (horário de Brasília) ou em horário especial, sem ônus para o CONTRATANTE, para aumentar a eficiência no atendimento e não comprometer o funcionamento da unidade.

Para efeitos da medição dos níveis de serviços, o horário comercial se dará de segunda a sexta-feira no horário de 09:00h às 18:00h (horário de Brasília).

Em casos excepcionais a CONTRATADA poderá justificar o não atendimento de algum indicador do Nível Mínimo de Serviço (NMS), que será analisado pelo MPES, podendo ou não acatar a justificativa para fins de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

Os atendimentos cancelados ou designados para equipes que não sejam as da CONTRATADA não farão parte do conjunto de chamados a serem considerados na apuração do NMS.

O valor base para cálculo dos NMS (itens 15.1, 15.2) será calculado com base no <u>valor da medição mensal</u> <u>referente à prestação dos serviços</u>. (nota fiscal de serviço)

O dimensionamento e a logística de cada equipe para execução adequada dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos níveis mínimos de serviço exigidos.

Os chamados em aberto para a **manutenção corretiva** devem ser atendidos pela CONTRATADA, de acordo com os seguintes níveis de criticidade e impactos no negócio:

Tabela 03- Criticidade de Chamados

Criticidade do chamado	Impacto na unidade	_	Prazo máximo para conclusão do aten
Da manutenção		atendimento	

corretiva			
Urgente	Usuário preso no elevador	45 minutos nos edifícios Sede e Anexo da PGJ e 1,5 horas para as demais unidades	1:00 hora para os edificios Sede e Anexo 3:00 horas corridas nas demais unidades
Alto	Equipamentos em falha que impossibilite o funcionamento.	2 horas	4 horas
Médio	Reposição de peças danificadas	12 horas	72 horas
Baixo/Não urgente	Falhas que não impeça o funcionamento seguro do equipamento	18 horas	48 horas

OBS: As horas para atendimento dos chamados com criticidade Alto, médio e baixo/não urgente, só será contabilizado nos dias úteis.

A critério exclusivo do MPES, poderá ser concedido à CONTRATADA prazos superiores aos níveis de serviços estabelecidos (na tabela acima), por iniciativa própria ou quando solicitado e justificado pela CONTRATADA e aprovado pelo MPES.

Os percentuais de redutores sobre o pagamento mensal das tabelas neste item são referentes ao valor total da fatura mensal dos serviços de manutenção, podendo ser aplicados cumulativamente até o limite de 10% (dez porcento) sobre o valor do faturamento mensal destes serviços.

Caso a CONTRATADA não possa dar continuidade ao tratamento de um atendimento em virtude de pendências reconhecidas pelo MPES como sendo de sua responsabilidade, o tempo de conclusão deverá ser suspenso voltando a ser contado a partir da resolução da pendência.

Durante a prestação dos Serviços de manutenção, os níveis de criticidade podem ser alterados, devendo seguir o seguinte modelo:

a)Aumento na criticidade (consequentemente diminuição do prazo de atendimento): não poderá ser alterado. Em caso de erro, será verificado a necessidade de cancelar o chamado e abrir um novo, uma vez que a alteração afeta diretamente o planejamento para atendimento.

b)Diminuição na criticidade (consequentemente aumento do prazo de atendimento): havendo autorização e aprovação do MPES, caso o chamado tiver sido categorizado de forma errada, o tempo de atendimento se baseará na nova criticidade.

Ficará a critério do MPES o aceite das soluções adotadas na execução dos Serviços de manutenção, sejam definitivas ou de contorno.

Para que a CONTRATADA se adeque as exigências presentes neste Nível Mínimo de Serviço, será considerado um prazo 2 meses. Após esse período, caso a CONTRATADA não alcance algum indicador estabelecido neste termo de referência, poderá ser aplicado a glosa sobre as medições.

15. INDICADORES ESTATÍSTICOS

Os indicadores dos atendimentos iniciados no prazo e dos atendimentos concluídos referem-se apenas aos chamados de manutenção corretiva.

Para os chamados de manutenção preventiva e agendados, acarretará glosa de 0,2% por chamado cujo início do atendimento não ocorra conforme planejado e acordado com o MPES. Por exemplo, caso a manutenção preventiva ou agendada se inicie a partir de 2 horas após o horário planejado. O valor base para cálculo da glosa será calculado com base no <u>valor da medição mensal</u>. (nota fiscal de serviço)

15.1. Atendimentos Iniciados no Prazo (AIP)

O indicador Atendimentos Iniciados no Prazo (AIP) representa o percentual de atendimentos da equipe de manutenção iniciados dentro do prazo máximo estabelecido de acordo com a criticidade para início do atendimento no período de medição, devendo compor a base de apuração todos os atendimentos entregues e aceitos pelo MPES.

A data e hora do início da abertura do chamado a ser considerada como referência para identificar o mês de medição será a data da aceitação, pelo MPES, do atendimento.

Com periodicidade de medição mensal, o objetivo do indicador atendimentos Iniciados no Prazo (AIP) é garantir a tempestividade no atendimento, devendo ser calculado utilizando a seguinte fórmula de medição:

$$AIP = \frac{QAIP}{TGA}$$

Onde:

QAIP = Quantidade de chamados atendidos pela equipe de manutenção iniciados no prazo (de acordo com a tabela de criticidade do chamado).

TGA = Total geral de chamados da manutenção contabilizados como entregues e aceitos no mês de apuração.

O indicador atendimentos Iniciados no Prazo (AIP) deve ter um valor esperado maior ou igual a 95% (noventa e cinco por cento), com as seguintes faixas de redução a serem aplicadas no pagamento mensal do Serviço de manutenção:

Tabela 04- AIP

	Tuocia o i 7111	
Faixa	Níveis alcançados	Redutor sobre o pagamento mensal
1	AIP≥ 95%	Nenhuma redução
2	95% > AIP ≥ 90%	0,5%
3	90% > AIP ≥ 85%	1%
4	$85\% > AIP \ge 80\%$	2%
5	$80\% > AIP \ge 75\%$	5%
6	AIP < 75%	10%

15.2. Atendimentos Concluídos no Prazo (ACP)

O indicador Atendimentos Concluídos no Prazo (ACP) representa o percentual de chamados atendidos pelo Serviço de manutenção dentro do prazo máximo estabelecido para conclusão do atendimento no período de medição, devendo compor a base de apuração todos os atendimentos entregues e aceitos pelo MPES.

A data do atendimento a ser considerada como referência para identificar o mês de medição será a de aceitação do atendimento pelo MPES.

Com periodicidade de medição mensal, o objetivo do indicador de atendimentos

Concluídos no Prazo (ACP) é garantir um nível aceitável de atendimento dos Serviços de manutenção concluídos no prazo estabelecido, devendo ser calculado com a seguinte fórmula de medição:

$$ACP = \frac{QACP}{TGA} \times 100$$

Onde

QACP = Quantidade de chamados de manutenção concluídos no prazo (de acordo com a tabela 5).

TGA = Total geral de chamados atendidos pela manutenção contabilizados como entregues e aceitos no mês de apuração.

O indicador Atendimentos Concluídos no Prazo (ACP) deve ter um valor esperado maior ou igual a 95% (noventa e cinco por cento), com as seguintes faixas de redução a serem aplicadas no pagamento mensal do Serviço de manutenção:

Tabela 05- ACP

Faixa	Níveis alcançados	Redutor sobre o pagamento mensal
1	ACP≥95%	Nenhuma redução
2	95% > ACP ≥ 90%	0,5%
3	90% > ACP ≥ 85%	1%
4	85% > ACP ≥ 80%	2%
5	80% > ACP ≥ 75%	5%
6	ACP < 75%	10%

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Para fiscalização do contrato, serão formalmente indicados um gestor e quantos fiscais entender-se necessário ao acompanhamento da execução dos serviços.

Sem prejuízo das atribuições previstas na legislação vigente e na Norma de Gestão de Contratos do MPES, o gestor e os fiscais deverão exercer as funções definidas nos subitens seguintes:

15.1 Atribuições do gestor:

- Servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do CONTRATANTE;

15.2. Atribuições do fiscal técnico:

- Servidores representantes da Coordenação de Engenharia, indicados pela autoridade competente dessa área, no CONTRATANTE, para fiscalizar tecnicamente o contrato e do ponto de vista funcional de cada especificidade de projeto. Trata das questões técnicas (verifica a qualidade, quantidade e as especificações dos produtos e serviços, acompanha os prazos etc.);

As atribuições aqui definidas de forma nenhuma substituem, reduzem ou retiram a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA de fiscalizar a realização dos trabalhos e todas as suas implicações por parte de seus empregados.

16. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

16.1. Garantia dos serviços

16.1.1. Prazo de garantia

A CONTRATADA deverá prestar garantia sobre os serviços prestados, pelo **prazo mínimo de 3 (três) meses** a contar da data de conclusão da vigência contratual.

No caso de troca de peças a garantia deverá ser prestada de acordo com o prazo fornecido pela fabricante da peça.

Caso não haja possibilidade de reparo ou não seja autorizado o reparo pelo gestor/fiscal, a CONTRATADA deverá informar através de laudo, sendo este assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA, esclarecendo qual o defeito para que seja acionada a assistência técnica ou para as devidas diligencia para realizar a troca do equipamento/peça. **O prazo para emissão e entrega do laudo não deverá ultrapassar 5 dias úteis**, a contar da data do diagnóstico no equipamento danificado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na tabela 2 deste

Termo de Referência. Tal prazo pode ser negociado, o qual depende de aprovação do Gestor/Fiscal do Contrato, mediante justificativa plausível apresentada pela CONTRATADA

16.1.2. Forma de prestação da garantia

Em caso de constatação de falhas na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá repará-los, devendo a garantia ser prestada nas mesmas condições originais de requisitos.

16.1.3. Prazo de execução da garantia em caso de acionamento

Uma vez solicitada a execução da garantia dos serviços, a CONTRATADA terá prazo igual à metade daquele concedido originalmente, a contar da notificação para cumpri-la.

16.3. Regime de execução

Os serviços serão realizados em regime de empreitada por valor global.

17. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 17.1. MANUTENCÃO Atividade técnica que envolve acompanhamento e solução de problemas que afetam a operação, funcionamento e durabilidade de uma instalação, equipamento ou obra de engenharia, com a substituição ou reparo de componentes, módulos ou partes, observando princípios normativos e científicos.
- 17.1.1. De modo a apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar na íntegra o Termo de Referência evitando incorrer em omissões que não poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de execução ou de qualidade dos serviços.
- 17.1.2. As manutenções deverão ser iniciadas após a assinatura do contrato, e deverá passar pela aprovação do cronograma de execução dos serviços que a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após a publicação do contrato.
- 17.1.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados através de visitas mensais programadas/agendadas, com a finalidade de prevenir a ocorrência de falhas que venham a comprometer o adequado funcionamento dos equipamentos, e inclui inspeção, devendo ser verificados e avaliados os desgastes de peças, de acessórios, regulagem, testes, dentre outros, bem como feitos os reparos necessários, tais como lubrificação, a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico dos elevadores.
- 17.2. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA destina-se a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos elevadores, mantendo-os em perfeitas condições de uso de acordo com os manuais de normas técnicas específicas, inclusive as do fabricante e exigências de segurança.
- 17.2.1. A manutenção preventiva deverá ser efetuada mensalmente, durante o expediente normal de trabalho das Unidades Administrativas do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, de acordo com a localidade dos Lotes indicados, ou seja, no horário de 12:00 às 18:00 horas nos dias úteis da semana, seguindo o cronograma que deverá ser enviado ao gestor/fiscal do contrato logo após a assinatura do mesmo. Quando da realização da visita regular de manutenção preventiva, deverão ser realizados testes de segurança, compreendendo na visita mensal a verificação das normas técnicas pertinentes aos elevadores.
- 17.2.2. Os serviços, em função de conservação de rotina (manutenção preventiva), compreendem, dentre outros: Verificação de painel de operações e indicador; Limpar portas e contatos de emergência; Verificar limites inferiores; Verificar iluminação e subteto; Verificar, limpar e lubrificar polias, guias, cabos e correntes de compensação; Verificar painéis de acabamento, frisos e polia de desvio; Verificar suportes, sinalizadores, limites de redução e descida; Verificar e limpar aparelho de segurança; Verificar, limpar e lubrificar porta de pavimento, promovendo os ajustes necessários; Verificar máquinas; Verificar limites superiores; Verificar botoeiras e indicadores; Verificar, limpar e lubrificar reguladores de velocidades; Limpar fundo do poço; Verificar e limpar quadro de comando; Verificar, limpar e lubrificar o parador de porta; Verificar, limpar e lubrificar freios e contatos; Verificar, limpar e lubrificar corrediças inferiores; Verificar, limpar e lubrificar polias tensoras; Limpar teto/estrutura. Verificar proteção e conexão no painel de força; Verificar deslize do contrapeso; Verificar aceleração, desaceleração e nivelamento; Verificar motor de indução; Verificar fiações; Quando necessário verificar e testar os limitadores de velocidade de todos elevadores e incluir etiqueta com data, hora e nome do responsável por este serviço; Verificar e testar o alarme auidiovisual, interfone, luz de emergência e ventilação/exaustão;
- 17.3. A MANUTENÇÃO CORRETIVA destina-se a regularizar anormalidades de funcionamento, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos, necessários à recolocação dos elevadores em condições normais de funcionamento, utilizando peças originais e/ou similares/compatíveis tecnicamente a dos elevadores instalados, através de técnicos especializados.
- 17.4. CONFIGURAÇÃO FUNÇÃO DUPLEX INTELIGENTE destina-se a configuração dos maquinários para que nas Unidades Administrativas com dois ou mais elevadores e com duas ou mais botoeiras em cada pavimento, apenas um dos carros, o mais favorável, atenderá o chamado. Este sistema economiza energia elétrica e evita o desgaste desnecessário dos elevadores.

- 17.4.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA configurar a FUNÇÃO DUPLEX INTELIGENTE em todos equipamentos nas Unidades Administrativas que contêm dois ou mais elevadores. Podendo este serviço ser subcontratado nas ocasiões que a contratada comprovar não possuir os códigos ou parâmetros necessários para a configuração.
- 17.5. Os serviços de substituição de peças e componentes dos equipamentos, que comprovadamente decorra de acidentes, uso e fonte de alimentação inadequada, intervenção de terceiros não autorizados pela CONTRATADA serão executados mediante o orçamento prévio, autorizado pelo CONTRATANTE. Caberá a CONTRATADA o ônus da prova mediante laudo técnico.
- 17.6. A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, relatório técnico informando o estado geral dos elevadores, as condições de funcionamento, bem como todas as intervenções realizadas nesse período, inclusive a relação das peças substituídas ao gestor do contrato, bem como o relatório de atendimento contendo os serviços relativos as manutenções realizadas, se preventivas ou corretivas, ao Servidor responsável pela Unidade Administrativa que estará sendo atendida.
- 17.7. A CONTRATADA deverá emitir Ordens de Serviços/Relatórios para a execução das manutenções CORRETIVA e/ou PREVENTIVA, solicitando atesto (assinatura e carimbo) da pessoa responsável pelo acompanhamento do serviço. Neste documento conterá no mínimo: nº do Chamado (Service Manager ou outro sistema), descrição, referência e motivo do serviço realizado, assim como todos os materiais/peças utilizados.
- 17.8. Essas O.S. ou relatórios assinados pelo técnico e servidor que acompanhou o serviço, impreterivelmente, serão enviados mensalmente ao gestor/fiscal do contrato para fins de registros administrativos.
- 17.9. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá designar responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da relação de peças/materiais/acessórios a serem substituídos.
- 17.10. Deverão ser fornecidas, instaladas e mantidas afixadas as seguintes placas sinalizadoras em todos os elevadores de todos os Lotes:

Dentro da cabine dos elevadores – placas indicativas contendo:

- Nome da Empresa Conservadora;
- Capacidade de Carga;
- Telefone para meio de contato.

Fora da cabine, nas portas de acesso – placa com seguinte aviso:

- "Aviso aos Usuários: Antes de entrar no elevador, verifique se o elevador encontra-se parado neste andar."
 - 17.11. A CONTRATADA será responsável pelas peças dos elevadores que estejam em suas instalações ou sob sua guarda, para manutenção e/ou reparo até a entrega definitiva ao CONTRATANTE.
 - 17.12. Os serviços a serem contratados incluem o fornecimento de lubrificantes que se fizerem necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo. Deverão ser aplicados nos elevadores apenas lubrificantes dos tipos especificados pelos fabricantes dos mesmos (compatíveis).
 - 17.13. A comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA prevalecerá exclusivamente por meio de e-mail para registros documentais referentes ao Contrato, conjuntamente por meio verbal ou via contato telefônico.
 - 17.14. Os serviços especificados no Contrato não excluem outros, de idêntica natureza, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida por este Órgão, obrigando-se a CONTRATADA a executálos prontamente como parte integrante de suas obrigações.

18. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Compreende a Região da Grande Vitória do Estado, abrangerá os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva atinentes as Unidades Administrativas de Cariacica, Cível de Vitória, Complexo Administrativo, Edifício Anexo à Procuradoria-Geral de Justiça, Guarapari, Procuradoria-Geral de Justiça, Criminal de Serra e Vila Velha.

Elevador da Promotoria de Justiça de Cariacica:

- Quantidade:02(dois)elevadores da marca ATLAS SCHINDLER S/A, modelo Schindler 3300, sem casa de máquinas;
- Nº DA INSTALAÇÃO:EEL1752420 e EEL1752430;
- Motor: O modelo Schindler 3300 requer um motor de pequeno porte, utilizando menor espaço. Essa tecnologia dispensa a construção de casa de máquina, diminuindo a altura da última parada;

- Capacidade: 09 (nove) pessoasou675(seiscentos e setenta e cinco) kg;
- Número de paradas: 06 (seis);
- Velocidade: 1,0 m/s;
- Sistema de iluminação: Mantém a cabina parcialmente iluminada na falta de energia;
- Sistema de cancelamento de chamada: O sistema identifica e anula automaticamente as chamadas falsas;
- Sistema de detecção de sobrecarga: Ao identificar que a cabina atingiu 80%(oitenta por cento) de sua capacidade, o sistema não atende mais as chamadas de pavimento, até que o número seja reduzido;
- Sistema de detecção de capacidade máxima: Ao identificar que a cabina atingiu mais que 100% de sua capacidade, o sistema impede o funcionamento do elevador, até que o número seja reduzido.

Elevador da Promotoria de Justiça Cível de Vitória:

- Quantidade: 01 (um) elevador elétrico da marca BASS ELEVADORES, com máquina conjugada dentro da caixa corrida;
- Número de paradas 03 (três);
- Capacidade 09 (nove) pessoas ou 675 (seiscentos e setenta e cinco) kg;
- Velocidade 0,75 m/s;
- Percurso útil 7,56 m (aproximadamente);
- Dimensões da cabine 1,10m x 1,60 m x 2,20 m;
- Quadro de comando automático V.V.V.F. constituído por contador de reversão, auxiliares e blocos aditivos, relê térmico de proteção do motor, transformador, régua de bornes montados em caixa metálicos à prova de pó e umidade;
- Botoeira da cabine modelo totem com espelho e aço inox, com 07 (sete) botões gravados SS T 2 botões de abrir e fechar porta + AL, PO, Luz, Braile, chaves liga e desliga + digital;
- Botoeira dos pavimentos Espelho em aço inox, com 01 (um) botão de chamada e braile.

Elevador do Complexo Administrativo – Edifício Anexo à PJG:

- Quantidade:03(três)elevadores da marca ATLAS SCHINDLER S/A, modelo Schindler 3300, sem casa de máquinas;
- Número de paradas: 10 (dez);
- Capacidade -09 (nove) pessoas ou 675(seiscentos e setenta e cinco)Kg;
- Velocidade: 1,0 m/s;
- Sistema de iluminação: Mantém a cabina parcialmente iluminada na falta de energia;
- Motor: O modelo Schindler 3300 requer um motor de pequeno porte, que utiliza menor espaço. Essa tecnologia dispensa a construção de casa de máquina, reduzindo a altura da última parada;
- Sistema de cancelamento de chamada: O sistema identifica e anula automaticamente as chamadas falsas;
- Sistema de detecção de sobrecarga: Ao identificar que a cabina atingiu 80% de sua capacidade, o sistema não atende mais as chamadas de pavimento, até que o número seja reduzido;
- Sistema de detecção de capacidade máxima: Ao identificar que a cabina atingiu mais que 100% de sua capacidade, o sistema impede o funcionamento do elevador, até que o número seja reduzido.

Elevador da Promotoria de Justiça de Guarapari:

- Quantidade: 02(dois) elevadores da marca THYSSENKRUPP;
- Número de paradas: 05 (cinco);
- Capacidade: 08 (oito) passageiros ou 600 (seiscentos) kg cadeirantes;
- Acionamento VVVF Frequência Variável;
- Motor de tração: Trifásico 220 v 60 HZ;
- Velocidade: 1,0 m/s.

Elevador da Procuradoria-Geral de Justiça:

- Quantidade: 02 (dois) elevadores da marca ATLAS SCHINDLER S/A;
- Número de paradas: 10 (dez);
- Capacidade: 08 (oito) passageiros ou 600 (seiscentos) kg;
- Motor Weg (tipo CE 190, 5 CV de potência, 220 V, 24 A);
- Freio eletromagnético (tipo BRC 190);
- Limitador de velocidade (tipo B5-A, sendo suportado, cada um, por três cabos de 12,7 mm);
- Controle de velocidade por corrente alternada, com comando automático coletivo seletivo na subida/descida;
- Velocidade: 1,0 m/s.

Informações adicionais do elevador da Procuradoria-Geral de Justiça:

I – PAINEL DE COMANDO:

 Dispositivo para sempre que o número de chamadas registradas na botoeira de cabina seja comparativamente superior à carga do elevador, o sistema as cancele automaticamente. Esta operação não interferirá com as chamadas registradas nos pavimentos;

- Indicador de posição e voz digital;
- Alarme para indicação de porta de pavimento aberta.

II – CABINAS:

a) BOTOEIRAS: Instaladas botoeiras de cabina completas, estilo TOTEM DE SOBREPOR, com acabamento em aço inox escovado, contendo comando para serviço de ascensorista, contendo as características mínimas a seguir:

- Tampa totalmente confeccionada em aço inoxidável escovado;
- Botões de micro movimento, com leitura em Braille;
- Parafusos anti-vândalo;
- Botões sinalizados por led's na cor azul ao premer para registro de chamadas;
- Intercomunicador moderno com viva voz integrado, interligando a cabina à portaria e à casa de máquinas;
- Alarme interligado com o sistema de luz de emergência com autonomia mínima de 2 (duas) horas, para ser acionado em caso de falta de energia elétrica;
- Botão de abertura de porta;
- Botão de fechamento de porta;
- Indicador de posição e direção em LCD com capacidade de exibir gráficos, textos pré-programáveis e informações tais como: posição do elevador, horário, data (com início e fim do horário de verão programável), temperatura ambiente, porta aberta (pisa PA sempre que alguém reter o elevador), sinal sonoro tipo gongo, sinal sonoro BIP na mudança de andar, diferenciando o sentido do elevador e auxiliando pessoas com deficiência visual;
- Marcação dos andares de acordo com o original existente (P, 2º ao 10º);
- Chave para ligar e desligar ventilador;
- Chave para ligar e desligar luz.

Requisitos:

- 1) As linhas de centro dos botões de alarme e de reabertura de porta devem estar localizadas a uma altura mínima de 900 mm acima do piso acabado da cabina;
- 2) Os botões de chamada devem ser colocados acima dos botões de alarme e de abertura/fechamento de portas;
- 3) A ordem dos botões de chamada pavimento para uma fileira horizontal simples deve ser da esquerda para a direita. A ordem dos botões de pavimento para uma fileira vertical simples deve ser de baixo para cima e, para fileiras múltiplas, da esquerda para a direita e de baixo para cima.
- 4) Símbolos para identificação dos botões conforme tabela 3 da NM 313 (símbolos Braille);
- 5) A linha de centro do indicador de posição deve ser colocada entre 1,60 m e 1,80 m do piso da cabina. A altura dos números dos pavimentos deve ter, no mínimo, 30 mm e os números devem ter cor contrastante com a das áreas adjacentes.

Elevador da Promotoria de Justiça Criminal de Serra:

- Quantidade: 01 (um) elevador da marca THYSSENKRUPP;
- Tensão: 220 V;
- Frequência: 60 Hz;
- Capacidade: 06 (seis) passageiros ou 420(quatrocentos e vinte) kg;
- Motor: 3,7 KW;
- Máquina de tração: modelo FM 25;
- RPM: 26;
- N. o de paradas: 04 (quatro);
- Velocidade: 45 MPM;
- 03 (três) cabos 12,7mm.

Elevador da Promotoria de Justiça de Vila Velha:

- Quantidade: 04(quatro) elevadores da marca ATLAS SCHINDLER, modelo SCHINDLER 5300;
- Capacidade dos elevadores: 09(nove) pessoas ou 675 (seiscentos e setenta e cinco) kg;
- Número de paradas: 11 (onze);
- Velocidade:1,60m/s;
- Motor: Trifásico, 60Hz.

Informações adicionais dos elevadores da Promotoria de Justiça de Vila Velha:

Os elevadores da linha SCHINDLER 5300 dispensam a construção da casa de máquinas e o quadro de comando é instalado diretamente no batente da porta do último pavimento. Estes elevadores também possuem um sistema de acionamento automático que, na falta de energia, leva o passageiro até o piso mais próximo de forma eficiente e segura.

- Percurso útil: 34,17 m;
- Denominação dos Pavimentos e Botoeira de Cabina: 0 e 1 ao 10;
- Dimensões da Cabina: 1200 mm (medida de frente), 1400 mm (medida de fundo) e 2300 mm (altura da cabina);
- Altura da última parada: 4600 mm;

Profundidade do poço: 1700 mm;
Largura da Caixa: 1900 mm;
Profundidade da Caixa: 2150 mm.

As Cabinas dos elevadores possuem espelho de segurança de piso a teto, com 600 mm de largura, botoeira de comando com painel em aço escovado, corrimão e luminárias de teto. O painel frontal, os painéis laterais, painéis de fundo e a porta da cabina são fabricados em material do tipo aço inoxidável escovado. As dimensões da cabina comportam o transporte de passageiros em cadeiras de rodas, de acordo com a legislação vigente.

O teto das Cabinas conta com luminárias no teto, junto ao painel frontal e posterior, proporcionando iluminação equilibrada em todo o ambiente. Já o corrimão encontra-se posicionado nos painéis laterais e de fundo.

A botoeira da Cabina, Linha GS 100, localiza-se no painel lateral da cabina, com registro eletrônico de chamada e movimento micro curso, com gravação em Braille em suas teclas. A iluminação em LED de halo vermelho sinaliza o registro da chamada.

Display de sinalização na Cabina: em sua parte superior, em vidro de segurança serigrafado, um indicador de posição e direção com iluminação em LED registra o movimento e o sentido de viagem. Adicionalmente, serviços (como por exemplo: incêndio, funcionamento com energia de emergência, resgate automático e sobrecarga) serão indicados aos passageiros através de pictogramas iluminados.

Componentes acessórios: espelho, luz de emergência (assegurando o funcionamento do botão de alarme enquanto houver carga em sua bateria), intercomunicador, sistema de resgate automático, alarme, retorno automático (permite que o elevador retorne automaticamente ao andar principal, caso não haja chamada de cabina nem de pavimento e o elevador esteja vazio), sistema de cancelamento de chamadas falsas (elimina chamadas indevidamente registradas na cabina após o atendimento a dois pavimentos consecutivos sem que passageiros tenham entrado ou saído nos pavimentos atendidos), despacho para carro lotado (dispositivo que programa o não atendimento da chamada quando a cabina já estiver com mais de 80% da capacidade licenciada), digital voice, limitador de carga, corners, renivelamento automático e cortina luminosa.

Comando dos elevadores: acionamento por motor de corrente alternada com inversor de tensão e frequência variáveis – VVVF malha fechada – com circuitos especificados em malha fechada, para controle das variáveis de posição e velocidade.

Sistema eletrônico de comando e controle: sua instalação ocupa a coluna da porta do último pavimento, dispensando o painel metálico na parede do hall.

Elevador da Promotoria de Justiça Criminal de Vitória:

- Quantidade: 01 (um) elevador da marca THYSSENKRUPP;
- Capacidade: 08(oito) passageiros ou 600 (seiscentos)kg;
- N.º de paradas: 06(seis);
- Velocidade:60m/min;
- Linha FDN.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Será exigido da CONTRATADA a prestação de garantia de execução contratual, com valor de cobertura igual a 5% (cinco) por cento do valor global do contrato.

ANEXO I – PLANILHAS DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES GRANDE VITÓRIA

ITEM	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO
01	CARIACICA	Rua São João Batista, s/nº, Trevo de Alto Lage, CEP: 29.151-230.
02	ICIVEL DE VIIORIA	Rua Raulino Gonçalves, nº 190, Enseada do Suá, Vitória/ES. CEP: 29.050- 405.
		Rua Procurador Antonio Benedicto Amâncio Pereira, nº 121 - Ed. Promotor Edson Machado, Santa Helena, CEP: 29.055-036.
04	GUARAPARI	Alameda Francisco Vieira Simões, s/nº, Muquiçaba, CEP: 29.214-110.
04	GUARAPARI	Alameda Francisco Vieira Simões, s/nº, Muquiçaba, CEP: 29.214-11

1105		Rua Procurador Antonio Benedicto Amâncio Pereira, nº 121 - Ed. Promotor Edson Machado, Santa Helena, CEP: 29.055-036.
06	SERRA	Avenida Getúlio Vargas, nº 295, Centro, CEP: 29.176-090.
07	VILA VELHA	Rua Doutor Annor Silva, s/nº, Boa Vista I, Vila Velha/ES, CEP: 29.107-355.
08	II KIMINAI DE VIIUKIA	Rua Judith Maria Tovar Varejão, 326, Enseada do Suá, Vitória/ES CEP 29.050-360

20. MATERIAIS E PECAS

- 20.1. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações e componentes dos elevadores instalados nas unidades organizacionais do MPES, tais como lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, desengripante, limpa-contatos, desengraxantes, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, álcool, removedor de tinta, tintas, fitas isolantes, veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, cola instantânea tipo araldite, cola instantânea a base de epóxi, elementos para execução de soldas, pilhas, baterias, arruelas, pregos, pincéis, base de contato, abraçadeiras, botões, acionadores e botões de pavimentos, peças em acrílico, disjuntores, porta-fusíveis, fusíveis, relés, chaves, escovas, sensores e supressores diversos, lâmpadas, reatores eletrônicos para lâmpadas fluorescentes, pano para limpeza, óleo lubrificante, terminais para condutores elétricos, anéis, contatos auxiliares, contatores, contatos de portas, displays ou mostadores digitais, botoeiras de pavimentos, patim e roldanas, demais componentes e acessórios, sendo todos os materiais e peças que são necessários em substituição em caso de defeito ou que apresente desgastes.
- 20.2 Tendo em vista a vida útil dos equipamentos, variedade de fabricantes e o vasto rol de peças específicas que compoem os elevadores do MPES na Grande Vitória, não se permite de forma assertiva o detalhamento e mensuração dos custos para aquisição dos componentes de maiores complexidades. Não sendo possível propor com precisão as possíveis despesas totais com as referidas peças.
- 20.2 Considerando a necessidade de proporcionar à Administração uma maior segurança na fiscalização da execução do presente contrato, somente será admitida para o cálculo do pagamento das peças, a nota fiscal do tipo ELETRÔNICA, que terá sua validade confirmada pela FISCALIZAÇÃO, e que tenha como destinatário a CONTRATADA;
- 20.4 O custo anual de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** estimado pela administração da COEN destina-se exclusivamente ao pagamento de despesas com eventuais gastos necessários para aquisição de peças, dispositivos e componentes de maior especificidade.
- 20.5 A CONTRATANTE poderá realizar pesquisas de preço e cotações de forma independente da CONTRATADA, a fim de verificar o preço médio de mercado para qualquer substituição de peças, dispositivos, componentes, sendo esperado que a CONTRATADA apresente orçamentos compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
- 20.6 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo realizar estudos de análise comparativa e de viabilidade econômica para substituição de peças, dispositivos, componentes, caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário;
- 20.7 Os custos relativos a MATERIAIS BÁSICOS e MATERIAIS DE CONSUMO, utilizados nas atividades de manutenção preventiva e corretiva, devem estar incluídos nos custos globais para execução dos serviços para os itens do objeto deste Termo;
- 20.8. Os custos de ensaios, verificações e testes de similaridade, de recebimento ou quaisquer outros deverão ter sido considerados na composição e formação do preço total ofertado, visto não ser cabida qualquer reivindicação de ressarcimento adicional pela CONTRATADA.
- 20.09 As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, sendo que, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, deverão ser entregues, pela CONTRATADA, à FISCALIZAÇÃO.
- 20.10. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços.

- 20.11. A substituição de materiais e peças deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE. As peças deverão ser substituídas por outras NOVAS, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante. O fiscal do contrato deverá ser comunicado pela CONTRATADA quando da substituição de peças, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes.
- 20.12. Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quando o original se caracterizar como material fora de linha, ou seja, quando da ocorrência do original não ser mais fabricado. Nesses casos, é de única responsabilidade da CONTRATADA a equivalência técnica da aplicação de outra marca ou modelo.
- 20.13. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações originais de projeto e dos fabricantes, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização do Contrato.
- 20.14. A garantia de peças pelo fabricante não inclui casos de uso inapropriado, deficiência de energia elétrica e condições anormais de ambiente (infiltração de água, incêndio, excesso de umidade)
- 20.15. Os serviços realizados deverão ter garantia mínima e completa de 3 (três) meses.
- 20.16. No caso de materiais, peças ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, o prazo mínimo será de 12 (doze) meses ou a garantia do fabricante, caso seja maior.
- 20.17 Dessa forma, tendo em vista, as inúmeras incertezas inerentes a este tipo de contratação e a necessidade de auferir maior eficiência aos procedimentos, com base na observação histórica dos contratos anteriores, foi elaborada estimativa do valor global a ser utilizado com fornecimento de materiais de consumo para manutenção, e propõe-se que a execução se dê por regime de empreitada por preço global, sendo os materiais utilizados, faturados por medição mensal e o pagamento efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido e executado, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pelo licitante.
- 20.18 Dessa forma, pretende-se com esta contratação ganho de eficiência na gestão dos contratos, evitar a necessidade de formulação de termos aditivos aos contratos para acréscimo, supressão ou inclusão de itens não previstos ou previstos em quantidades insuficientes, redução de custos com manutenção, garantir maior qualidade na execução dos serviços, aumentar a vida útil dos equipamentos, e assim, contribuir para a eficiência administrativa na gestão.

<u>Deve-se aplicar o percentual de desconto ofertado na licitação sobre qualquer material utilizado para a execução do serviço de manutenção, e caso o ITEM a ser adquirido esteja presente nas bases públicas (DER, SINAPE ou TCPO) aplicar-se-a a data-base do período da proposta.</u>

21. QUANTITATIVOS

GRANDE VITÓRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	CARIACICA - Elevador da marca ATLAS SCHINDLER S/A, modelo Schindler 3300, sem casa de máquinas	02			
2	CÍVEL DE VITÓRIA - Elevador elétrico da marca BASS ELEVADORES, com máquina conjugada dentro da caixa corrida	01			

3	EDIFÍCIO ANEXO À PGJ - Elevador da marca ATLAS SCHINDLER S/A, modelo Schindler 3300, sem casa de máquinas	03		
4	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - Elevador da marca ATLAS SCHINDLER S/A	02		
5	GUARAPARI - Elevador da marca THYSSENKRUPP	02		
6	SERRA - Elevador da marca THYSSENKRUPP	01		
7	VILA VELHA - Elevador da marca ATLAS SCHINDLER, modelo SCHINDLER 5300	04		
8	CRIMINAL DE VITÓRIA - Elevador da marca THYSSENKRUPP	01		
	VALOR TOTAL DISPUTA			

VALOR TOTAL DISPUTA	
*VALOR FIXO - Teto Financeiro estimado para gasto anual com peças/dispositivos/componentes/acessórios/material de reposição	
TOTAL ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO	R\$

* VALOR FIXO NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA NO CERTAME.

MATRIZ DE RESPONSÁVEIS:

	4 !	
Kerley Merlo Sibien	7000138	_
Márcio Greick Pereira Brito	953	_
Kerley Merlo Sibien	7000138	_
	Márcio Greick Pereira Brito	Márcio Greick Pereira Brito 953

^{*} Ainda que integrantes da estimativa final da licitação o VALOR FIXO estimado para gasto anual com peças/dispositivos/componentes/acessórios/material de reposição não entrarão na concorrência/disputa, considerando que são itens cujos valores foram estimados pela administração para fins de reserva, possibilitando assim o atendimento dos mesmos.

Elaboração Termo de Referência - Projeto Básico	Kerley Merlo Sibien	7000138	-
Responsável Técnico Execução (ART/RRT)	Márcio Greick Pereira Brito	953	-

Vitória-ES, 23 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Kerley Merlo Sibien**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 28/11/2023, às 17:12, conforme art. 4°, da Portaria PGJ nº 92/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Greick Pereira Brito**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 28/11/2023, às 17:23, conforme art. 4°, da Portaria PGJ n° 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1386797 e o código CRC 95B2571A.

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1 DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados para o e-mail da CPL (cpl@mpes.mp.br), em formato .pdf, conforme estabelece o item 14 do Edital e estar **com prazo vigente**, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Os documentos enviados estarão sujeitos à consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo da CPL/MPES. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do Ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia autenticada da Cédula de Identidade, do representante legal da empresa que assinará o Contrato.

1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- **b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.

- e) Certidão Negativa de Débito CND, perante o Instituto de Seguridade Social INSS, fica dispensada a apresentação desta quando a certidão relativa a tributos federais e à divida ativa da união, alínea b deste item, abranger as contribuições sociais.
- f) Certidão de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante da Justiça do Trabalho.

OBS: As Certidões que condicionem sua validade à apresentação da Certidão de Dívida Ativa somente serão aceitas se apresentadas em conjunto.

- 1.2.1 Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via "INTERNET", cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.
- §1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 1.2.2 Nos termos do Art. 44 §1° da Lei Complementar 618/2012, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 1.2.3 Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 4 (*quatro*) dias úteis, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado arrematante do certame.
- 1.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) O Responsável Técnico determinado pela empresa deverá ter vínculo profissional com a citada pessoa jurídica, que poderá ser comprovado mediante contrato civil de prestação de serviços, registro da CTPS ou através de participação no quadro societário da empresa. A comprovação também poderá ser feita através das Certidões de Registro e Quitação, expedidas pela entidade profissional competente, desde que esteja dentro do período de validade.

O profissional indicado na fase licitatória deverá conduzir a execução dos serviços após a contratação, sendo uma eventual substituição do responsável técnico admitida em casos fortuitos devidamente justificados. O potencial substituto deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de que sua qualificação técnica é igual ou superior à exigida no edital de licitação. A Coordenação de Engenharia poderá, após o juízo de admissibilidade, impugnar o substituto, demandando que a CONTRATADA selecione profissional diverso.

Para o profissional indicado faz-se necessária a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica do Responsável Técnico, devidamente registrado no CREA, ou no Conselho Regional dos Técnicos (CRT), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que não o próprio CONTRATANTE, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo conselho fiscalizador competente, que comprove a execução de serviços similares ao objeto a ser licitado. O atestado deverá atender a parcela de maior relevância para habilitação técnica descrita neste Termo de Referência.

Dessa forma, em se tratando dos equipamentos inseridos na Região da Grande Vitória, a parcela de maior relevância para habilitação técnica é referente à comprovação de que o Engenheiro Mecânico realizou serviços de manutenção em no MÍNIMO 05 (CINCO) elevadores eletromecânicos com capacidade mínima individual para transporte de 04 (quatro) passageiros, simultaneamente.

Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação dos serviços de manutenção de elevadores

O MPES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

- b) É necessário a comprovação de que a empresa licitante possua aptidão para execução de serviços técnicos de manutenção em elevadores ou que comprove ter desempenhado atividades e características compatíveis com o objeto desta contratação, devendo mencionar especificamente o local (endereço completo) e a data (mês e ano) em que foram realizados os serviços e a identificação da licitante com emissão do atestado.
- É OBRIGATÓRIO a apresentação da Certidão de Registro e Quitação da empresa expedida pela entidade competente (CREA) dentro do período de validade.

1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- § 1º No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- 82º As empresas em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.
- 1.5 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (modelo ANEXO IV, item 3).
- 1.6 As empresas cadastradas no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar as certidões exigidas no item 1.2, substituindo-as pela declaração do SICAF contendo todas as informações completas e atualizadas, EXCETO A CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, solicitada na letra "c", QUANDO A SEDE NÃO FOR NESTE ESTADO. A mesma poderá ser obtida no site: http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php.
- 1.7 As licitantes deverão declarar sob as penalidades legais, a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO **DA HABILITAÇÃO** (Modelo ANEXO IV, item 2).
- 1.8 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 3º DA RESOLUÇÃO Nº 037, DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (modelo ANEXO IV, item 4).
- 1.9 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO **PORTE**
- 1.9.1 A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada da seguinte forma:
- a) DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS DO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06 (MODELO ANEXO VII).
- §1º O licitante que não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do SICAF/FEDERAL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.
- §2º Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial. fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para abertura das propostas.
- 1.10 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Modelo Anexo VI).
- 1.11 DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO (Modelo Anexo V).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2023 ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Formulamos Proposta Comercial, de acordo com todas as condições da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Pregão Eletr	ônico Nº			
Abertura Pú	blica dia 00/0	00/2023		
Fornecedor:				E-mail:
CNPJ:	Insc. Es	stadual:	ן	Banco:
Endereço:	В	airro:		Agência:
CEP:	Cidade:	Estado:	ķ	Conta Corrente:
Telefone:		Email:		

- 1 Outras informações que compõem a proposta:
- 1.1- Descrição completa dos serviços/produtos;
- 1.2- Valores unitários e total da proposta;
- 1.3- Prazo de validade da proposta, conforme Edital;
- 1.4- Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos produtos/ serviços.
- 1.5- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

1 Itemerosum	ienie,		
Identificaçã	ão e Assinatura do	o Representant	e Legal/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2023 ANEXO IV (MODELO)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Atenciosamente

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ref.: pregão N.º

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. Sa:

- 1- Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada; (Descrição resumida dos documentos relacionados no anexo II)
- 2- Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a *inexistência de fato impeditivo de habilitação*, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- 3- Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);
- 4- Declaramos que não disponibilizamos de empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 3° e 4° da Resolução nº 037, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Atenciosamente.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Cargo ocupado na empresa

ANEXO V (MODELO)

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME:				
Nº C.I.:	ÓRGÃO EMISSOR	UF	?:	
Nº CPF:	NACIONALIDAD	D E:		
PROFISSÃO:	ESTAD	O CIVIL:		
ENDEREÇO RESII	DENCIAL:			
DADOS PARA CA	DASTRO DA PESSOA JURI	ÍDICA		
CNPJ.:				
RAZÃO SOCIAL C (informar se é ME o	OMPLETA :u EPP)			
	COMPLETO		PESSOA	JURÍDICA:
CEP:		•••••		
TELEFONE:	EMAIL:			
BANCO: Ac	GÊNCIA: DIG/VEI	R: NÚMERO	D DA CONTA:	
Vitóriade	de			
	o Representante Legal da Emp	oresa		
Cargo ocupado na en	npresa			

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [LICITANTE]), para fins do disposto no item 1.10 do ANEXO II do Edital Pregão Eletrônico nº 058/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 058/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 058/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 058/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 058/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com

ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES antes da abertura oficial das propostas; e
f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
, em de de
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa
ANEXO VII
(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS
Ref.: pregão N.º 058/2023
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, DECLARA que é
EMPRESA LICITANTE / CNPJ
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

Processo n.º Pregão Eletrônico n.º /2023 Contrato MP n.º /2023 Id CidadES nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.304.470/0001-74, com sede na Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, 121, Santa Helena, CEP 29055-036, Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, (Nome da PGJ), portador da CI n.º(Nº - órgão expedidor – Estado), inscrito no CPF sob nº. xxx.xxx.xxx-xx, e (razão social da empresa), doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º _xx.xxx.xxx/xxxx-xx, localizada à (endereço completo da CONTRATADA) neste ato representado por (Nome do Representante qualificado para assinar), CI (Nº - órgão expedidor – Estado), inscrito no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx , (qualificação e endereço do representante), ajustam o presente CONTRATO, sob regime de

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de de empresa especializada em serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores eletromecânicos bem como fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios, a serem executados das unidades administrativas da Região da Grande Vitória do Ministério Público do Estado do Espírito Santo-MPES, nas Regiões da Grande Vitória do Estado, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Anexo Único deste instrumento contratual e Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 058/2023.
- 1.2. Este Contrato guarda conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n.º, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA e demais documentos do Processo n.º xx.xx.xxxxxxxxxxxxxxxxx, que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O valor estimado a ser pago à CONTRATADA, no presente contrato é de (R\$ valor estimado do contrato), de acordo com a proposta comercial apresentada.
- 2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, inclusive transportes, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados à prestação do serviço contratado, inclusive garantia, quando for o caso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

- 3.1. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.2. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
- 3.5. Não será concedida a revisão quando:
- 3.5.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 3.5.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- 3.5.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 3.5.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- 3.5.5. Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- 3.6 A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria de Controle e Economicidade e pela Assessoria Administrativa.
- 3.7. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

- 3.8. O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 3.9. Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.
- 3.10. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Assessoria Administrativa.
- 3.11. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.
- 3.12. As revisões e o reajuste que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da FATURA/NOTA FISCAL, contados do recebimento definitivo, vedada a antecipação e, após essa data, será paga multa financeira nos seguintes moldes:

VM= VF x 12/100 x ND/360

VM = Valor da multa financeira

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

- 4.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação do material ou serviço efetivamente entregue e o memorial de cálculo da fatura.
- 4.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 4.4. Ocorrendo erro na apresentação das notas/faturas, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, passando a contar o prazo a partir de sua reapresentação e consequente aprovação pelo MPES.
- 4.5. É expressamente vedado ao fornecedor a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.
- 4.6. Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto às notas fiscais/faturas, de cópias das Certidões Negativas de débito com as Fazendas Federal, Estadual (sede e Estado do Espírito Santo), Municipal, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 4.7. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 2.583/71 e alterações posteriores.
- 4.8. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no preâmbulo deste Instrumento contratual.
- 4.9. O pagamento será efetuado obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.
- 4.10. Deverão ser observadas as demais disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES), podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. ° 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da:

Atividade: 03.122.0048.2020 – Administração da Unidade.

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.24 - Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis

3.3.90.39.16 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Plano Orçamentário: 001703 – Manutenção de Bens Imóveis

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete a CONTRATADA:

- 7.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.1.2. Executar os serviços conforme especificações, prazos e condições, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência, Anexo I do
- 7.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei n. ° 8 .666/93 e alterações.
- 7.1.4. Não disponibilizar empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.
- 7.1.5. Indicar, no início da execução contratual, preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.
- 7.1.6. Observar as demais disposições presentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7.2. Compete ao CONTRATANTE:

- 7.2.1. Receber e atestar o material ou serviço efetivamente fornecido, de acordo com as cláusulas deste contrato;
- 7.2.2. Recusar o material ou serviço que for entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada;
- 7.2.3. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Segunda, de acordo com a efetiva entrega e aceite do material ou serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas nos termos deste contrato:
- 7.2.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 7.2.5. Nomear Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;
- 7.2.6. Designar comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos produtos/serviços adquiridos;
- 7.2.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos bens/materiais ou na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 7.2.8. Observar as demais disposições presentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS **SERVIÇOS**

8.1. As especificações, prazos, quantitativos e condições de execução dos serviços pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- a. Fixar-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) a incidir sobre o valor total atualizado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- b. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;
- c. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a. Advertência;
- b. Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- § 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- § 2º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.
- 9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- 9.3.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 9.3.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 9.3.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n. ° 8666/93;
- 9.3.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço e dados de contato, ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao e-mail/local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 9.3.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal n. º 8.666/93;
- 9.3.6. O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Administrativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.
- 9.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração serão descontados dos valores devidos à CONTRADADA, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato, ou ainda, havendo cláusula de prestação de garantia, os valores referentes às penalidades poderão ser descontados da garantia prestada pela contratada.

- 9.5. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 9.6. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal n. º 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.
- 9.7. A falha na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação, além das penalidades previstas nesta cláusula, àquelas estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.7.1. A aplicação das multas por falha na execução não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

- 10.1. Constatado que a CONTRATADA não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será notificada para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 10.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 10.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 10.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- 12.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 12.2.2. Seguro-garantia;
- 12.2.3. Fiança bancária.
- 12.3. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:
- 12.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 12.3.2. Prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 12.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.
- 12.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.
- 12.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.
- 12.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.
- 12.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento),

o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

- 12.7.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666 de 1993, ou ainda, aplicar o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 12.7.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.
- 12.8. Será considerada extinta e liberada a garantia:
- 12.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.
- 12.8.2. No prazo de 01 (um) mês após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS

13.1. O presente Contrato poderá ser aditado, com as devidas justificativas, estritamente nos termos previstos na Lei 8.666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A execução do Contrato será acompanhada por Gestor, e havendo necessidade por um ou mais fiscais, nomeados pelo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, que serão responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do artigo 58 e 67, da Lei n. º 8.666/93, que deverão atestar a entrega dos produtos ou serviços contratados.
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

15.1. A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, etc., decorrente da execução do objeto deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS

16.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n. º 8.666/93 e alterações posteriores.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, em obediência ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º da Lei n. º 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.
- 18.2. Fazem parte integrante e inseparável deste contrato e obrigam a CONTRATADA, em todos os seus termos, a proposta apresentada, aplicando-se as normas da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 18.3 O CONTRATANTE poderá exigir e a CONTRATADA se compromete a fornecer a qualquer tempo, as composições de custos dos preços unitários propostos onde fiquem evidenciados os seus componentes, tais como: incidência de mão-de-obra, incidência e composição dos encargos sociais e previdenciários, incidência dos custos materiais, etc.
- 18.4. As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

- 18.5. Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das Partes quanto à infração pela outra Parte de cláusulas ou condições previstas neste Contrato, Termos Aditivos e Solicitações.
- 18.6. Aplicar-se-á a Lei n. º 8.666/93, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.
- 18.7. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

(NOME REPRESENTE DA EMPRESA

19.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos o	e acordados, assinam o pres	sente em 3 (três) vias de igual teor e	forma.
Vitória, de	de		
MINISTÉRIO PÚBLICO DO (NOME PGJ) Contratante	O ESTADO DO ESPÍRITO	O SANTO	
(RAZÃO SOCIAL DA EMP	RESA)		



Documento assinado eletronicamente por Lívia Von Rondon Gomes, Pregoeiro(a), em 29/11/2023, às 14:02, conforme art. 4°, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 1392452 e o código CRC 6DE473F6.